



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.020/22

Dispõe sobre abdicação à prerrogativa de sigilo fiscal, bancário e telefônico por agentes políticos e outros órgãos a que menciona, da Administração Pública Direta do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o compromisso de primar, sempre e incondicionalmente, pela efetividade do princípio da transparência, no âmbito da Gestão Municipal 2021/2024; e a anuência por parte dos agentes políticos e demais órgãos públicos municipais a que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Fica abdicado o gozo das garantias constitucionais de sigilo fiscal, bancário e telefônico, voluntariamente explicitado pelas seguintes autoridades, agentes políticos e órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Divinópolis:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Governo – SEGOV;
- III - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;
- IV - Controlador-geral do Município;
- V - Procurador-geral do Município;
- VI - Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD;
- VII - Secretário Municipal de Agronegócios - SEMAG;
- VIII - Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- IX - Secretário Municipal de Cultura - SEMC;
- X - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES;
- XI - Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- XII - Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ;
- XIII - Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- XIV - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM;
- XV - Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
- XVI - Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA;
- XVII - Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS;
- XVIII - Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 1º A abdicação tratada no *caput* garante às instituições regulares de controle externo, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, por meio de procedimento extrajudicial próprio, devidamente formalizado, fundamentado e independentemente de ordem judicial, o acesso a dados fiscais, bancários e telefônicos das autoridades e órgãos municipais indicados nos incisos I a XVIII deste artigo.

§ 2º Aplica-se também à Câmara Municipal de Divinópolis, no âmbito de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, formal e fundamentadamente instalada, o acesso pela via administrativa de informações sigilosas tratadas neste Decreto, quanto às autoridades e órgãos indicados nos incisos I a XVIII deste artigo, independentemente de decisão judicial determinado a *quebra de sigilo*.

Art. 2º Ficará sob exclusiva responsabilidade da instituição ou órgão requisitante da informação, no exercício de atos regulares de controle externo, eventual exposição indevida de dados a que tiver acesso na forma deste Decreto, inclusive, quanto a ações ou omissões as quais possam constituir qualquer tipo de dano à imagem, à intimidade ou à vida privada das autoridades e órgãos públicos indicados nos incisos I a XVIII do art. 1º ou a terceiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á durante toda a Gestão Municipal 2021/2024.

Divinópolis, 02 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Fernando Henrique Costa De Oliveira
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

Diogo Andrade Vieira
Controlador-geral do Município

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Agronegócios(*interino*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Juliana Coelho
Secretária Municipal de Assistência Social

Diniz Borges Filho
Secretário Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Esporte e Juventude(*interino*)

Luiz Angelo Coutinho Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

Pabloneli de Sousa Vidal
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Lucas Lopes Estevam
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Paulo José Silva
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial
dos Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município